

RESOLUÇÃO N.º 403/2024

RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MINISTRADO NA ESCOLA DE ENFERMAGEM ÔMEGA, LOCALIZADA NA AVENIDA GENERAL OSÓRIO, 180, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELO ÔMEGA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. – CNPJ N.º 04.549.257/0001-58.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n.º 335/2024, exarado no Processo n.º SEE-PRC-2023/23332, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissionalizante e Ensino Superior, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhece, pelo período de 4 (quatro) anos, o Curso Técnico em Enfermagem, ministrado na Escola de Enfermagem Ômega, localizada na cidade de João Pessoa-PB, mantida pelo Ômega Cursos Profissionalizantes Ltda. – CNPJ n.º 04.549.257/0001-58.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 19 de dezembro de 2024.



ADELAIDE ALVES DIAS
Presidenta do CEE/PB



TÚLIO CARLOS SILVA ANTUNES
Relator



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO
S/A EPC-09366790000106
Assinado de forma digital por EMPRESA PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO S/A EPC-09366790000106
Dados: 2025.01.02 20:31:43 -03'00'

Nº 18.261

João Pessoa - Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

R\$ 2,40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 56, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado da Paraíba.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do § 3º do art. 62 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Denomina de João Pessoa a Capital do Estado da Paraíba”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de dezembro de 2024.

ADRIANO GALDINO
Presidente

Deputado Júnior Araújo
1º Secretário

Deputado Fábio Ramalho
2º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 57, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o art. 30 da Constituição do Estado da Paraíba para incluir os parágrafos 8º e 9º.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do § 3º do art. 62 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O art. 30 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 8º Para efeito do disposto no inciso XV, fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2027, nos termos do § 18 do art. 37 da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, como limite da remuneração, vencimento, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória no Estado da Paraíba, aos servidores de carreira da administração tributária estadual, o mesmo limite aplicável aos servidores da União.

§ 9º Até que advenha o prazo do parágrafo anterior, o limite da remuneração, vencimento, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, no Estado da Paraíba, aos servidores de carreira da administração tributária estadual, será o subsídio mensal dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de dezembro de 2024.

ADRIANO GALDINO
Presidente

Deputado Júnior Araújo
1º Secretário

Deputado Fábio Ramalho
2º Secretário

LEI Nº 13.538 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva, Deputado Estadual, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de janeiro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.539 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Inclui o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 12.651/2023, de 23 de maio de 2023, que Estabelece a Política Estadual de Cuidados Paliativos no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.651, de 23 de maio de 2023, passa a vigorar com o seguinte:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Manual de Cuidados Paliativos, estabelecido na Portaria nº 3.362, de 8 de dezembro de 2017, do Ministério da Saúde, e suas respectivas atualizações.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de janeiro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.540 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Cria o Selo Empresa Amiga da Amamentação, para estimular o desenvolvimento de ações de incentivo ao aleitamento materno no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Amiga da Amamentação, com o objetivo de incentivar o aleitamento materno no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O Selo será concedido às empresas localizadas no Estado que atenderem aos seguintes requisitos:

I - cumprimento das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e de instrumentos de negociação coletiva que estabeleçam os direitos da empregada lactante;

II - manutenção de local reservado para uso por mulheres lactantes para amamentação ou coleta de leite materno, com horários e condições adequados;

III - execução de campanha interna para conscientização sobre a importância do aleitamento materno e da doação aos bancos de leite humano;

IV - informação sobre os malefícios do fumo e do consumo de álcool e de drogas ilícitas para o desenvolvimento do lactente, bem como da automedicação.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga da Amamentação poderá ser utilizado durante o período de sua concessão em embalagens, em anúncios publicitários e em peças de publicidade.

Art. 3º O Selo será válido por 1 (um) ano e reavaliado periodicamente, observados os mesmos critérios.

Parágrafo único. A concessão do Selo poderá ser revogada em caso descumprimento da legislação trabalhista.

Art. 4º É vedada a concessão do Selo às empresas condenadas pela exploração de trabalho infantil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de janeiro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.541 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Dispõe sobre a disponibilização de atestado de comparecimento aos responsáveis e/ou acompanhantes de enfermos, pacientes, incapazes e gestantes, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de saúde, públicas ou privadas, e de atendimento clínico e

19/12/2024	SEE-PRC-2024/15872	392/2024	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA, MINISTRADO PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSEFA TAVERA, 1.806, MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELO CENTRO TÉCNICO DE ENSINO LTDA. – CNPJ N.º 09.203.265/0001-61.
19/12/2024	SEE-PRC-2023/29823	393/2024	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MINISTRADO PELA ESCOLA TÉCNICA DE GUARABIRA – ETEG, LOCALIZADA NA RUA LUIZ PORPINO DA SILVA, 120, AREIA BRANCA, NA CIDADE DE GUARABIRA-PB, MANTIDA POR VIRGINIO ENSINO, TREINAMENTO PROFISSIONAL E CURSOS LTDA – CNPJ N.º 13.625.261/0001-49.
19/12/2024	SEE-PRC-2023/39684	394/2024	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA, MINISTRADO PELO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL CARIRI LTDA. – CNPJ N.º 23.466.918/0001-26.
19/12/2024	SEE-PRC-2023/28798	398/2024	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, MINISTRADO NO EDUCANDÁRIO AMARO DA LUZ SERVIÇOS DE ENSINO LTDA, LOCALIZADO NA RUA MOGEIRO, 15, MUNICÍPIOS, NA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MANTIDA PELO EDUCANDÁRIO AMARO DA LUZ SERVIÇOS DE ENSINO LTDA. – CNPJ N.º 19.613.077/0001-65.
19/12/2024	SEE-PRC-2024/17369	402/2024	HOMOLOGA A ALTERAÇÃO NO REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL CASINHA FELIZ, LOCALIZADO NA RUA ANÉSIO ALVES DE MIRANDA, 353, VÁRZEA NOVA, NA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MANTIDO POR EDNA TAVARES DA SILVA – CNPJ N.º 03.637.924/0001-91.
19/12/2024	SEE-PRC-2023/23332	403/2024	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MINISTRADO NA ESCOLA DE ENFERMAGEM ÔMEGA, LOCALIZADA NA AVENIDA GENERAL OSÓRIO, 180, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELO ÔMEGA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. – CNPJ N.º 04.549.257/0001-58.
19/12/2024	SEE-PRC-2022/07546	404/2024	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA, MINISTRADO PELO COLÉGIO E CURSO O PARTHENOON, LOCALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 90, CENTRO, NA CIDADE DE GUARABIRA-PB, MANTIDO PELO COLÉGIO E CURSO O PARTHENOON LTDA. – CNPJ N.º 00.837.731/0001-96.

Raylene Ribeiro Viana
Secretária Executiva - CEE/PB

Governo da Paraíba
Secretaria de Estado da Educação
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
19/12/2024	SEE-PRC-2022/22177	399/2024	AUTORIZA O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MINISTRADO PELO ALTERNATIVO CURSOS TÉCNICOS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MANGUEIRA, 79, CENTRO, NA CIDADE DE CAIAZEIRAS-PB, MANTIDO POR KERY ALLYNE MENEZES MACIEL – CNPJ N.º 36.361.986/0001-72.
19/12/2024	SEE-PRC-2023/29855	400/2024	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, MINISTRADO PELO COLÉGIO PATOENSE SANTO EXPEDITO, LOCALIZADO NA RUA GODOFREDO DA C MEDEIROS, 201, CALIFÓRNIA, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDO PELO COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LTDA. – CNPJ N.º 35.584.515/0001-60.
19-12-2024	SEE-PRC-2023/23609	401/2024	HOMOLOGA A ALTERAÇÃO NO REGIMENTO ESCOLAR E NA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA CURUJINHA, LOCALIZADA NA RUA RODOPIANO FERREIRA DA NÓBREGA, 435, MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR INTEGRAÇÃO – CENTRO DE ENSINO LTDA. – CNPJ N.º 35.491.265/0001-14.

Raylene Ribeiro Viana
Secretária Executiva - CEE/PB

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 336/2024/GS/SEDH

João Pessoa, 30 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS DE PRES-TAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para atuarem junto à Gerência Operacional de Alta Complexidade, no Polo de João Pessoa**, nos termos da Lei Estadual nº 12.563 de 03 de março de 2023, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
1726/2023	001/2024	ADALVACI MOREIRA DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	RS 3.500,00	ATÉ 27/11/2025
674/2024	001/2024	EVANY ALVES PEREIRA	ASSESSORA TÉCNICA	RS 3.500,00	ATÉ 27/11/2025
1694/2023	001/2024	GLAUCIA CRISTIANE VIEIRA DE AL-MEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	RS 3.500,00	ATÉ 27/11/2025
117/2021	004/2024	NILSONETE GONÇALVES LUCENA FERREIRA	ASSESSORA TÉCNICA	RS 3.500,00	ATÉ 27/11/2025
122/2022	003/2024	DAYANA DA SILVA SANTOS	ASSESSORA TÉCNICA	RS 3.500,00	ATÉ 27/11/2025
883/2024	001/2024	DIANA DOS SANTOS VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	RS 3.500,00	ATÉ 27/11/2025
544/2023	002/2024	FABIO FIRMINO DE ARAÚJO	ASSESSOR TÉCNICO NORMATIVO	RS 4.000,00	ATÉ 27/11/2025
605/2023	002/2024	FERNANDA MUNIZ DE ALBUQUER-QUE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	RS 3.500,00	ATÉ 27/11/2025
232/2019	005/2024	ISABELLE DO NASCIMENTO NOBREGA SPINELLI	TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	RS 3.500,00	ATÉ 27/11/2025
124/2021	004/2024	JOHNATHAN DE SOUZA RIBEIRO	ADVOGADO	RS 3.000,00	ATÉ 27/11/2025
385/2021	003/2024	LORENA MARIA DE SOUSA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	RS 2.500,00	ATÉ 27/11/2025
437/2021	004/2023	MARESSA FAUZIA PESSOA DANTAS	TÉCNICA DE REFERÊNCIA	RS 4.500,00	ATÉ 27/11/2025
225/2024	001/2024	TACIO ROMERO FREITAS DE QUEI-ROGA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	RS 2.300,00	ATÉ 27/11/2025
938/2024	001/2024	VAMBERTO ALVES DE SOUSA	MOTORISTA	RS 2.500,00	ATÉ 27/11/2025

PUBLIQUE – SE.

PORTARIA Nº 339/2024/GS/SEDH

João Pessoa, 23 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “c”, com o objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS DE PRES-TAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para atuarem junto à Gerência Operacional de Alta Complexidade, no Serviço de Família Acolhedora de Princesa Isabel**, nos termos da Lei Estadual nº 12.563 de 03 de março de 2023, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
448/2023	002/2024	DANIEL PEREIRA DE LIMA	MOTORISTA	RS 1.800,00	ATÉ 27/11/2025
395/2023	001/2024	ERICA MICHELLE DA SILVA MAIA	PSICÓLOGA	RS 2.200,00	ATÉ 27/11/2025
417/2024	002/2024	JOÃO VICTOR BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RS 1.800,00	ATÉ 27/11/2025
396/2024	002/2024	RITA DE CÁSSIA DOMINGOS GUIMARAES	COORDENADORA	RS 2.800,00	ATÉ 27/11/2025
397/2023	002/2024	SILDIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	RS 2.200,00	ATÉ 27/11/2025

PUBLIQUE – SE.

PORTARIA Nº 340/2024/GS/SEDH

João Pessoa, 26 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS DE PRES-TAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para atuarem junto à Gerência Operacional de Alta Complexidade, no Serviço de Família Acolhedora de Esperança**, nos termos da Lei Estadual nº 12.563 de 03 de março de 2023, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
722/2022	003/2024	ASSIRLENE DE FÁTIMA XAVIER	PSICÓLOGA	RS 2.200,00	ATÉ 27/11/2025
064/2022	003/2024	GABRIELLA ALVES ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL	RS 2.200,00	ATÉ 27/11/2025
063/2022	003/2024	LEONARDO MAX NÓBREGA SERAFIM	MOTORISTA	RS 1.800,00	ATÉ 27/11/2025
174/2024	001/2024	MICAELLY RAYNARA SINEZIO SOUZA	COORDENADORA	RS 2.800,00	ATÉ 27/11/2025
049/2022	003/2024	PRISCILA CLEMENTINO DE ASSIS	PSICOPEDAGOGA	RS 2.200,00	ATÉ 27/11/2025
062/2022	003/2024	RAFAELA DOS SANTOS DINIZ	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	RS 1.800,00	ATÉ 27/11/2025
050/2022	003/2024	RUBEN PEREIRA FARIAS	PSICÓLOGO	RS 2.200,00	ATÉ 27/11/2025

PUBLIQUE – SE.

PORTARIA Nº 346/2024/GS/SEDH

João Pessoa, 26 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS DE PRES-TAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para atuarem junto à Gerência Operacional de Alta Complexidade, no Serviço de Família Acolhedora de Pombal**, nos termos da Lei Estadual nº 12.563 de 03 de março de 2023, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
681/2024	001/2024	ALINE RODRIGUES GOMES OLIVEIRA	COORDENADORA	RS 2.800,00	ATÉ 27/11/2025
680/2024	001/2024	EVELIM CAROLYNE DE FRANÇA LINS	PSICOPEDAGOGA	RS 2.200,00	ATÉ 27/11/2025